



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 25 de setembro de 2019

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.  
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 64.400,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Da dotação:

1) 06 06011 0412700031473 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 64.400,00

Para a dotação:

1) 17 17011 1545200042217 449052 Equip. e Material Permanente: R\$ 64.400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e  
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral

DECRETO Nº 18.026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Programa Disk Animais e regulamenta suas atividades de manejo, dispõe sobre as competências fiscalizatórias do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal, estabelece normas e procedimentos para cadastro, estadia, liberação e adoção de animais de médio a grande porte apreendidos no Município e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações, especificamente, no capítulo que trata do Controle da População Animal no Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atribuições exercidas pela Divisão de Controle e Fiscalização da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no que tange à execução do Programa Disk Animais e de seu cadastro junto ao GEDAVE – Sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, implantado por meio da Resolução SAA nº 79/2012,

### DECRETA

Art. 1º Fica instituído e regulamentado no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Programa Disk Animais, vinculado à Divisão de Controle e Fiscalização desta Pasta, que atua juntamente com o Pelotão Ambiental da Guarda Civil, criado pelo Decreto nº 5.677, de 20 de março de 1992, na fiscalização e manejo de animais apreendidos no Município de Piracicaba.

§ 1º O procedimento de fiscalização de que trata o presente Decreto, se restringe a animais de médio a grande porte localizados no perímetro urbano, como caprinos, ovinos, suínos, equinos, asininos, muare e bovinos e caberá ao Pelotão Ambiental da Guarda Civil, observadas as normas contidas na Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações, especificamente, no capítulo que trata do Controle da População Animal no Município, a realização das apreensões devidas.

§ 2º Dentre os procedimentos de manejo dos animais apreendidos, que serão de responsabilidade do Programa Disk Animais, incluem-se: estadia, liberação, adoção, leilão, aplicação de produtos e insumos veterinários e realização de exames, de acordo com os programas de sanidade animal, nas condições e períodos estabelecidos pelas normas vigentes, especialmente de acordo com a Lei Estadual nº 10.670, de 24 de outubro de 2000 e o Decreto Estadual nº 45.781, de 27 de abril 2001, que a regulamentou.

Art. 2º O Programa Disk Animais deve ser cadastrado no GEDAVE – Sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, implantado por meio da Resolução SAA nº 79, de 10 de dezembro de 2012, junto ao Escritório de Defesa Agropecuária de Piracicaba, com a apresentação dos documentos do órgão e do respectivo responsável legal.

§ 1º Cada apreensão de animais realizada pelo Programa Disk Animais no Município de Piracicaba deverá contar com a imediata inclusão destes animais no GEDAVE, mediante a apresentação de cópia do Auto de Apreensão, emitido pelo Pelotão Ambiental.

§ 2º Os animais que venham a nascer nos recintos do Programa Disk Animais também deverão ter sua inclusão imediata no GEDAVE, mediante a apresentação do registro de nascimento.

Art. 3º Os animais apreendidos ficarão separados dos demais do plantel em isolamento por, no mínimo, 10 (dez) dias para a realização dos seguintes procedimentos:

§ 1º Para a espécie bovina, devem ser realizados:

I – vacinas: Febre Aftosa e Raiva (macho e fêmea) e Brucelose (fêmeas);  
II – exames: Tuberculose (macho e fêmea) e Brucelose (fêmeas).

§ 2º Para as espécies equina, asinina e muar, devem ser realizados:

I – vacinas: Influenza e raiva (macho e fêmea);  
II – exames: Anemia Infeciosa e Mormo (macho e fêmea);  
III – instalação de microchip.

§ 3º Para as espécies caprina, ovina e suína deve ser realizado, dentre outros, atestado veterinário.

§ 4º A realização de exames para as espécies não especificadas nos §§ 1º e 2º dependerá de avaliação veterinária.

§ 5º A aplicação de vacinas e a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA é exigida para todos os animais apreendidos.

Art. 4º Nos termos do § 2º, do art. 102 c/c art. 103 da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações, os animais caprinos, ovinos, suínos e bovinos apreendidos e não procurados pelos respectivos proprietários no prazo de até 10 (dez) dias serão encaminhados para venda em hasta pública.

Art. 5º Os animais equinos asininos e muare apreendidos e não procurados pelos respectivos proprietários no prazo de até 10 (dez) dias ficarão à disposição para adoção por municípios, pelo prazo 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o disposto no art. 103-A da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006 e suas alterações.

Parágrafo único. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias à disposição para adoção, sem a manifestação de munícipes interessados, os equinos, asininos e muare devem ser vendidos em hasta pública, após publicação em edital, juntamente com o lote de animais caprinos, ovinos, suínos e bovinos.

Art. 6º Para venda em hasta pública do lote de animais os interessados em participar deverão habilitar-se apresentando documento que comprove o domínio de propriedade rural para onde encaminhará os animais arrematados e a respectiva inscrição junto ao GEDAVE.

§ 1º Nos termos da legislação estadual de que trata este Decreto, os leilões, considerados eventos de concentração animal, devem ser realizados pelo Pelotão Ambiental e dependem de prévia autorização da Coordenadoria de Defesa Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, a ser requerida até 30 (trinta) dias antes da data do evento.

§ 2º No Relatório Final de Leilão deve constar número de inscrição da propriedade no GEDAVE, descrição do arremate, nome e CPF/CNPJ do arrematante, cópias dos documentos de entrada dos animais e GTA do lote, sendo uma GTA para cada caminhão/viagem.

Art. 7º No caso de adoção, a pessoa física ou jurídica interessada deverá ser apresentar certidão negativa de maus tratos e/ou abandono de animais e documento que comprove o domínio de propriedade rural para onde o animal adotado será encaminhado, podendo ainda, ser destinado à instituição ou entidade, devidamente constituída, com comprovação de atividade com animais.

Parágrafo único. O adotante deve preencher e assinar a “Ficha de Adoção”, o “Questionário de Adoção”, a “Ficha de Transferência de Responsabilidade” e o “Termo de Fiel Depositário”, além de apresentar o cadastro da propriedade no GEDAVE.

Art. 8º Não serão encaminhados animais para pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de ensino, testes e pesquisa com animais ou pessoas que já tiveram animais recolhidos pelo Disk Animais, com histórico de maus tratos, com propriedade rural não comprovada e sem cadastro no GEDAVE.

Art. 9º A propriedade ou instituição poderá receber visitas do Pelotão Ambiental, previamente à realização da adoção e/ou posteriormente, para a verificação das condições do local e tratamento do animal.

Art. 10. O animal adotado não pode ser doado, vendido e utilizado para a realização de trabalho pesado.

Art. 11. A alteração da propriedade onde o animal adotado é mantido deve ser precedida de comunicação ao EDA e solicitação de anuência do Pelotão Ambiental, fornecendo dados, fotos e demais informações do local de transferência.

Art. 12. No caso de óbito de animal adotado, o adotante deve apresentar ao EDA e ao Pelotão Ambiental o atestado de óbito emitido por médico veterinário, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua ocorrência.

Art. 13. Para a adoção de animais, deve ser observada a ordem cronológica da protocolização da solicitação, com as devidas identificações do animal (resenha e número do crachá), além dos demais documentos necessários.

§ 1º Havendo mais de uma solicitação, a adoção será realizada inicialmente com 01 (um) equino para cada pessoa interessada.

§ 2º Havendo equinos excedentes, após o atendimento do disposto no § 1º, retro, estes poderão somar-se às doações, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. Devido à necessidade de realização dos exames nos animais apreendidos, a liberação não ocorrerá em prazo inferior a 10 (dez) dias, exceto nos casos em que os resultados sejam expedidos antes deste período.

Art. 15. A liberação de animais para qualquer finalidade (venda, devolução ou adoção), só poderá ser realizada para destino cadastrado no GEDAVE e, desde que atendidas as medidas zoonosológicas estabelecidas na legislação específica para as respectivas espécies, além de atestado veterinário, quando for o caso, e colocação de microchip nos equinos, asininos e muare.

Art. 16. A liberação de animais é condicionada, dentre outros aspectos, à emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, juntamente com o Termo de Devolução, Termo de Adoção ou Relatório Final de Leilão.

Parágrafo único. Para que seja emitida a GTA, a propriedade para onde o animal será destinado deve possuir cadastro junto ao GEDAVE.

Art. 17. A liberação de animal apreendido deve ser requerida pelo respectivo proprietário, sendo condicionada à quitação das multas aplicadas e das diárias, observado, no que couber, os valores estabelecidos nas legislações pertinentes.

Art. 18. Para a liberação dos animais adotados, o adotante deverá realizar o pagamento dos custos referentes às vacinas, exames e microchip.

Parágrafo único. Os preços públicos de que trata o caput do presente artigo poderão ser isentados caso o adotante comprove, quando da liberação do animal, sua inscrição junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata a Lei Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas alterações.

Art. 19. Caberá à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente baixar normas complementares à presente regulamentação.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de setembro de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN  
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e  
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 160/2019

Objeto: Prestação de serviços para manutenção de veículos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e/ou peças de reposição.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	1	ZORZENONI & ZORZENONI LTDA - EPP	R\$ 65,78
	2		R\$ 25,26
	3		R\$ 444,64
	4		R\$ 47,36
	5		R\$ 23,68
	6		R\$ 68,41
	7		R\$ 92,09
	8		R\$ 252,58
	9		R\$ 305,20
	10		R\$ 176,28
	11		R\$ 7,89
	12		R\$ 13,16
	13		R\$ 18,42
	14		R\$ 149,97
	15		R\$ 421,49
	16		R\$ 13,16
	17		R\$ 415,69
	18		R\$ 21,04
	19		R\$ 1.831,15
2	20	ZORZENONI & ZORZENONI LTDA - EPP	R\$ 10,37
	21		R\$ 331,88
	22		R\$ 62,23
	23		R\$ 27,66
	24		R\$ 27,66
	25		R\$ 33,19
	26		R\$ 107,17
	27		R\$ 938,95
	28		R\$ 428,68
	29		R\$ 58,77
	30		R\$ 954,13

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial nº 162/2019

Objeto: Conserto de portão.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA(S)	VALOR UNITÁRIO
01	UP AUTOMAÇÃO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 2.255,00

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 429/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2019 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 24 de setembro de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

DIÁRIO OFICIAL

**Expediente**

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração**

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de XXX vagas para as funções públicas adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecendo as normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO PÚBLICA, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, obedecendo ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido na Lei Municipal 6.628/2009 suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

#### II – DA FUNÇÃO PÚBLICA

2.1. A opção, a descrição da função pública, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

OPÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS	REGIME DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	REFERÊNCIA SALARIAL / VALOR	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
001	Professor Substituto de Educação Infantil	10	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	44	Conforme o estabelecido na Lei Municipal 6628/09 e suas alterações	150 horas	R\$ 18,71 por hora/aula	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Opção	Emprego	Vagas Totais	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
001	Professor Substituto de Educação Infantil	10	01	02	07
002	Professor Substituto de Ensino Fundamental	44	02	09	33

2.1.2. Não havendo candidatas aprovadas para as vagas reservadas para às pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função pública tem como base o mês de março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

#### III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pública pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Processo Seletivo nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função pública e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento da função pública conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Processo Seletivo.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Processo Seletivo.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 03 de Outubro de 2019 às 23h59min de 11 de Novembro de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função pública que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 12 de Novembro de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$75,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 12 de Novembro de 2019.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 11 de Novembro de 2019, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração da função pública apontada na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Processo Seletivo, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Processo Seletivo.

A publicação do resultado final do Processo seletivo será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.



## IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO PÚBLICA a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Processo Seletivo, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pública pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- ao conteúdo das provas escritas;
- à avaliação e aos critérios de aprovação;
- ao horário e ao local de aplicação das provas;
- à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

## V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Professor Substituto de Educação Infantil	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10  Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs
Professor Substituto de Educação Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10  Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 15	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função pública, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

## VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Processo Seletivo serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Processo Seletivo – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Processo Seletivo debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Processo Seletivo.

6.15. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que, em todas as provas:

- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 12 DE JANEIRO DE 2020 conforme quadro abaixo, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:



EMPREGO (na ordem da ficha de inscrição)	HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
001 Professor Substituto de Educação Infantil	09hs
002 Professor Substituto de Ensino Fundamental	

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), no link "provas e gabaritos", na página deste Processo Seletivo:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Processo Seletivo).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

## VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

### 7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 \\ Tq$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Processo Seletivo.

## VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.

## IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para a função pública 001 Professor Substituto de Educação Infantil:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para as funções públicas 002 Professor Substituto de Ensino Fundamental

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

## X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas objetivas;

e) à classificação prévia deste Processo Seletivo Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Processo Seletivo;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

## XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função pública/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função pública/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função pública/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação".

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função pública/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função pública/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do processo seletivo, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Processo seletivo.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:



11.2.1. A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo processo seletivo, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função pública/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função pública ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- Certidão de Nascimento ou Casamento,
- Título de Eleitor,
- Comprovantes de votação na última eleição,
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- 2 (duas) fotos 3x4 recente,
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- Comprovantes de escolaridade,
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- Atestados de Antecedentes Criminais,
- comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br),
- consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- comprovante de residência
- Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Processo Seletivo.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Processo Seletivo ou parcialmente para cada função pública em Processo Seletivo, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções públicas em Processo Seletivo ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Processo Seletivo).

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Processo Seletivo.

12.7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na respectiva página deste Processo Seletivo; e

b) após a homologação deste Processo Seletivo e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Processo Seletivo – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

- o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Processo Seletivo);
- o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri  
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 24 de Setembro de 2019.

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA EM PROCESSO SELETIVO

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

## ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos as funções públicas, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para a função pública. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Para as funções públicas de PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

### CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.



## CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallon. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

#### Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.  
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.  
ARRIBAS, Teresa Lleiã. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.  
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.  
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.  
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)  
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.  
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.  
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.  
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.  
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.  
FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.  
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.  
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação mediadora, uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 2010.  
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.  
LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.  
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.  
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.  
MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.  
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.  
OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.  
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.  
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.  
PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.  
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.  
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.  
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.  
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.  
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.  
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.  
WALLON, Henri. Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.  
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.

#### Legislação:

Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.  
Lei Federal n.º 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1.º a 6.º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.  
Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
Resolução CNE/CEB n.º 5/2009 e Parecer CNE/CEB n.º 20/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.  
Declaração de Salamanca

### PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

#### Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.  
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.  
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.  
CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Marilza. "Relações Contemporâneas Escola-Família". p. 28-32. In: \_\_\_\_\_. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.  
BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.  
BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.  
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017)  
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).  
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).  
DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).  
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.  
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).  
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.  
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.  
JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.  
LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.  
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.  
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.  
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.  
MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.  
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.  
PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).  
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.  
PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.  
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sociofilosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).  
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.  
RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.  
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.  
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.  
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.

#### Legislação

BRASIL. Constituição Federal/1988: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.  
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.  
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.  
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

#### ANEXO III

### CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observar-se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função pública/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função pública/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função pública/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função pública/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o processo seletivo indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.



A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20° (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Binaural que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo e que façam referência específica aos exames Audiométricos Binaurais que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de processo seletivo, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de processo seletivo, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função pública/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

**IMPORTANTE:** No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas - será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidora à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função pública/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretirável deste concurso público/processo seletivo, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:  
Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO PÚBLICA/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de Lotação da função pública/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

#### PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Função Pública	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Professor Substituto de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor Substituto de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)

- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função pública for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função pública não são consideradas como discriminação”;



## VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

## VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPR. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

## ANEXO IV

### ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

#### 1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

#### 2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

## ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	03/10/2019
Término das inscrições	11/11/2019
Vencimento do Boleto Bancário	12/11/2019
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	29/11/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 01 a 02/12/2019
Divulgação do resultado – somente no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	11/12/2019
Convocação para a prova objetiva.	20/12/2019
Aplicação: - da prova objetiva	12/01/2020
Disponibilização (no site <a href="http://www.vunesp.com.br">www.vunesp.com.br</a> , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	13/01/2020
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 14 a 15/01/2020
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	A definir
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2018

PROCESSO Nº 178.383/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de capa e mola para cadeiras de balançar bebês

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150	Unid.	Capa em tecido de algodão	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
02	200	Unid.	Mola	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00

Itens 01 e 02 – Jean Carlos Moraes – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2018

PROCESSO Nº 180.389/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	70	Unid.	CADEIRA FIXA EM FORMICA 04 PÉS.	R\$ 188,99	R\$ 13.229,30
02	20	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO PRESIDENTE.	R\$ 591,15	R\$ 11.823,00
03	100	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO E RODIZIO.	R\$ 464,99	R\$ 46.499,00
04	100	Unid.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIGITADOR.	R\$ 471,99	R\$ 47.199,00
05	300	Unid.	CADEIRA FIXA EM COURVIM 04 PATAS.	R\$ 289,99	R\$ 86.997,00

Itens 01, 02, 03, 04 e 05 – A.P. Artiole Eireli - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2018

PROCESSO Nº 180.389/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de cadeiras

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	10	Unid.	LONGARINA COM 4 LUGARES.	R\$ 1.323,50	R\$ 13.235,00
07	10	Unid.	LONGARINA 03 LUGARES.	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00

Itens 06 e 07 – Pezani Comércio de Móveis Eireli – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018

PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Peças	Bandeira de Piracicaba.	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00

Item 01 – Rio Preto Prime Negócios & Serviços Eireli - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018

PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	5.000	Pacotes	Bloco Layout liso.	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00

Item 02 – Papellic Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018

PROCESSO Nº 172.550/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	2.000	Rolos	Bobina de Papel Kraft.	R\$ 52,93	R\$ 105.860,00
07	1.200	Unidades	Marcador para pintar e marcar tecido.	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00

Itens 03 e 07 – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda - EPP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018  
PROCESSO Nº 172.550/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.000	Peças	Corretivo em fita.	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00
08	1.000	Peças	Marcador para quadro branco recarregável.	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
09	1.250	Pacotes	Papel dobradura espelho.	R\$ 11,22	R\$ 14.025,00

Itens 04, 08 e 09 – Andipel Papelaria Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018  
PROCESSO Nº 172.550/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	2.000	Potes	Gliter escolar.	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
10	1.000	Caixas	Prendedor de aço (clips) niquelado 2/0.	R\$ 9,51	R\$ 9.510,00
11	1.500	Quilos	Refil de silicone transparente.	R\$ 21,70	R\$ 32.550,00

Itens 05, 10 e 11 – Naiara D'Arc Almeida Santana 05040009186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 502/2018  
PROCESSO Nº 172.550/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento parcelado de material escolar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	1.000	Caixas	Grampo 26/6 tipo extra.	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00

Item 06 – Rasek Logística e Suprimentos Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019  
PROCESSO Nº 183.330/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de mobiliário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	30	Unid.	Armário em MDF tipo colmeia com caixas organizadoras coloridas – medidas aproximadas – 1026 x 480 x 800mm (LPA).	R\$ 2.110,00	R\$ 63.300,00
02	20	Unid.	Kit para alimentação de bebês.	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
07	20	Unid.	EXPOSITOR DE LIVROS.	R\$ 1.679,00	R\$ 33.580,00

Itens 01, 02 e 07 – Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019  
PROCESSO Nº 183.330/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de mobiliário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	10	Unid.	CONJ. PROFESSOR MESA / CADEIRA.	R\$ 863,30	R\$ 8.633,00
04	60	Unid.	Conjunto infantil 800x800mm com 04 cadeiras.	R\$ 1.179,00	R\$ 70.740,00
05	40	Unid.	CONJ. REFEITORIO INFANTIL 01 MESA E 02 BANCOS.	R\$ 1.184,00	R\$ 47.360,00
06	40	Unid.	CONJ. REFEITORIO FUNDAMENTAL 01 MESA E 02 BANCOS.	R\$ 1.239,00	R\$ 49.560,00
08	80	Unid.	CONJ. INDIVIDUAL PARA BERÇARIO.	R\$ 327,00	R\$ 26.160,00

Itens 03, 04, 05, 06 e 08 – Sudeste Indústria e Comércio de Móveis Escolares Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019  
PROCESSO Nº 183.330/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de mobiliário

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	20	Unid.	MESA FÓRMICA PARA BIBLIOTECA 1400 X 1400 X 750 X 18MM	R\$ 814,74	R\$ 16.294,80
10	15	Unid.	MESA ESCRIVANINHA C/ 04 GAVETAS.	R\$ 1.079,90	R\$ 16.198,50
11	15	Unid.	MESA ESCRIVANINHA C/ 02 GAVETAS.	R\$ 932,90	R\$ 13.993,50
12	10	Unid.	MESA DE FORMICA, NA COR BEGE, MED. 1,0M X 1,0M.	R\$ 630,74	R\$ 6.307,40
13	10	Unid.	MESA FÓRMICA PARA TELEFONE OU IMPRESSORA.	R\$ 363,94	R\$ 3.639,40
14	05	Unid.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO C/ 03 GAVETAS	R\$ 1.071,90	R\$ 5.359,50
15	05	Unid.	MESA FÓRMICA PARA BIBLIOTECA 1200 x 850 x 750 x 18mm	R\$ 878,64	R\$ 4.393,20
16	03	Unid.	MESA FÓRMICA REDONDA – 1,60m.	R\$ 815,90	R\$ 2.447,70
17	15	Unid.	MESA FÓRMICA COR BEGE FOSCA 2,000mm x 1,000mm x 760mm.	R\$ 1.289,90	R\$ 19.348,50

Itens 09 a 17 – Pezani Comércio de Móveis Eireli – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019  
PROCESSO Nº 165.964/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de fornecimento de cadeira de rodas e plano inclinado

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Cadeira de Rodas Manual em x Adaptada	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
02	40	Unid.	Plano inclinado de madeira com Garra	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00

Itens 01 e 02 – On Line Ortopedia Eireli - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019  
PROCESSO Nº 188.751/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferragens e ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1000	PÇ	Bucha S/08 nylon com aba (bloco)	R\$ 0,14	R\$ 140,00
02	2000	PÇ	Bucha S/10 nylon com aba (bloco)	R\$ 0,20	R\$ 400,00
03	2000	PÇ	Bucha S/12 nyloncom aba (bloco)	R\$ 0,41	R\$ 820,00
04	1000	PÇ	Bucha S/6 nylon	R\$ 0,03	R\$ 30,00
05	1000	PÇ	Bucha S/8 nylon	R\$ 0,04	R\$ 40,00
06	1000	PÇ	Bucha S/ 10 nylon	R\$ 0,09	R\$ 90,00
07	1000	PÇ	Bucha S/12 nylon	R\$ 0,15	R\$ 150,00
17	30	PÇ	Broca em aço Rápido 5/16" obedecendo a norma DIN 338	R\$ 4,80	R\$ 144,00
18	30	PÇ	Broca em aço rápido 3/8" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 8,50	R\$ 255,00
19	30	PÇ	Broca em Aço Rápido 3/4" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
20	30	PÇ	Broca em Aço Rápido 1/4" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 3,80	R\$ 114,00
21	20	PÇ	Broca em Aço Rápido 1/8" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 1,50	R\$ 30,00
22	20	PÇ	Broca em aço rápido 3/16" obedecendo a norma DIN 338.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
24	10	Peça	Broca em Aço Videia 10MM longa obedecendo a norma DIN 8039.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
34	20	Peça	Colher de Pedreiro 6", lâmina em aço 1,2mm, canto reto	R\$ 10,00	R\$ 200,00
35	10	Peça	Colher de Pedreiro 8", lâmina em aço 1,2mm, canto reto	R\$ 11,00	R\$ 110,00
36	50	MT	Corrente Galvanizada 5mm (3/16"), diâmetro elos 18 x 33mm	R\$ 10,60	R\$ 530,00
38	10	Peça	Desempenadeira de Aço Liso Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 14,00	R\$ 140,00
39	30	Peça	Desempenadeira de PVC Comprimento: 280mm Largura: 120mm	R\$ 8,50	R\$ 255,00
49	5	pç	Talhadeira octagonal 12" de aço forjado, ponta temperada.	R\$ 13,00	R\$ 65,00
58	100	pç	LAMINA DE SERRA BI-METAL 300,0 X 13,0 X 0,60MM (12 X 1/2 X 0,024") 18 DENTES (PARA ARCO)	R\$ 2,85	R\$ 285,00
59	5	pç	Pistola aplicador de silicone 2"	R\$ 11,10	R\$ 55,50
60	01	Kg	Prego com cabeça 14x18	R\$ 12,00	R\$ 12,00
62	01	Kg	Prego com cabeça 15 x 21	R\$ 12,00	R\$ 12,00
65	01	Kg	Prego com cabeça 20x42	R\$ 11,00	R\$ 11,00
66	01	Kg	Prego com cabeça 21x 36	R\$ 11,00	R\$ 11,00
67	01	Kg	Prego com cabeça 21 x 48	R\$ 11,00	R\$ 11,00
68	03	pç	Martelo picador p/ pedreiro	R\$ 17,55	R\$ 52,65
69	20	MT	Fita de aço perfurada 19mm, espessura 0,65mm.distância entre os furos 10mm.	R\$ 2,14	R\$ 42,80
76	05	JG	Jogo chave fenda 4pçs, 1/4X10,3/16X8,3/16/6,5/16X8	R\$ 30,00	R\$ 150,00
78	20	pç	Pneu com câmara de ar para carrinho de mão 3,25 x 8"	R\$ 37,57	R\$ 751,40
79	01	pç	Cortador de Piso 50 cm	R\$ 118,46	R\$ 118,46
80	10	pç	Ponteiro em aço forjado 12 "	R\$ 13,00	R\$ 130,00
84	03	pç	Videa para máquina de cortar piso 80mm	R\$ 15,00	R\$ 45,00
86	10	pote	Vaselina solida 90gr	R\$ 4,50	R\$ 45,00
90	05	pç	Talhadeira octagonal 10" de aço forjado, ponta temperada	R\$ 13,00	R\$ 65,00
91	10	pç	Trena profissional fita de aço, gancho magnético, corpo em ABS COM proteção emborrachada, comprimento 5 m, dobra da fita até 2,5 m	R\$ 13,71	R\$ 137,10

Itens 01 ao 07, 17 ao 22, 24, 34 ao 36, 38, 39, 49, 58 a 60, 62, 65 ao 69, 76, 78 ao 80, 84, 86, 90 e 91 - Comacol Comércio de Materiais Para Construção Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019  
PROCESSO Nº 188.751/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferragens e ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	50	unid	Cadeado 25MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 9,85	R\$ 492,50
09	100	unid	Cadeado 35MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00
16	50	PÇ	Alicate universal 8" corpo forjado em aço carbono especial. Acabamento fosfatizado com mandíbulas temperadas e lixadas. Produto com DIN ISO 5746, NR 10 e ABNT NBR 9699 isolamento 1000 v – NR10	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00

Itens 08, 09 e 16 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda – ME.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019  
 PROCESSO Nº 188.751/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ferragens e ferramentas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	100	unid	Cadeado 50MM em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
45	30	pç	Martelo de Unha -Cabeça forjada e temperada em aço especial Acabamento polido e envernizado. Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. Tamanho: 23mm	R\$ 12,50	R\$ 375,00
46	5	pç	Pá de bico com cabo de madeira 120 cm	R\$ 21,20	R\$ 106,00
47	20	pç	Passa Fio em aço revestido de polipropileno de 20m	R\$ 6,49	R\$ 129,80
70	20	pç	Conjunto de carrinho de mão braço metálico e caçamba metálica rosa de 0,45mm (chapa 26) com capacidade para 60 litros.	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
72	30	pç	Arco de Serra regulável tamanho12	R\$ 19,24	R\$ 577,20

Itens 10, 45 ao 47, 70 e 72 - Alves & Moura Comércio e Montagem de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	CONJ.	ACABAMENTO REGISTRO 3/4" (ABS ou METAL)	R\$ 7,00	R\$ 700,00
02	200	CONJ.	KIT ACABAMENTO VALVULA DOCOL	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
03	200	CONJ.	KIT ACABAMENTO VALVULA HYDRA MAX	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
06	200	PÇ	ALONGADOR METAL CROMADO 3/4 8CM	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
10	10	PÇ	BOIA ELÉTRICA DE NIVEL	R\$ 27,45	R\$ 274,50
12	50	PÇ	CAIXA SIFONADA 100 X 50MM	R\$ 5,50	R\$ 275,00
13	100	PÇ	CANO CHUVEIRO 30CM DE ALUMINIO	R\$ 4,22	R\$ 422,00
14	100	PÇ	CANO CHUVEIRO 40CM DE ALUMINIO	R\$ 4,65	R\$ 465,00
15	500	TB	COLA PVC 75G	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
16	300	PÇ	CONTRA SEDE HYDRA MAX	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
17	200	CONJ.	CRUZETA COM MOLA	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
18	30	PÇ	CUBAS DE EMBUTIR OVAL 498 X 325 EM LOUÇA BRANCO	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
20	300	PÇ	ENGATE FLEXIVEL DE ALTA PRESSÃO MALHA EM AÇO INOX 304 PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO 100 MCA - ROSCA 1/2" BSP - 60 CM	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
21	1000	RL	FITA VEDA ROSCA - 50MT	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
22	500	PÇ	GRELHA INÓX 100MM QUADRADA	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
24	500	PÇ	GRELHA INÓX 150MM QUADRADA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
25	1000	PÇ	GRELHA INÓX 150MM REDONDA	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
26	150	CONJ.	KIT ACIONADOR VÁLVULA DOCOL	R\$ 23,69	R\$ 3.553,50
27	100	CONJ.	KIT CILINDRO DOCOL	R\$ 9,85	R\$ 985,00
28	500	CONJ.	KIT FACIL DE PRESSÃO 10 EM 1	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
31	5	PÇ	LAVATORIO EM LOUÇA COM COLUNA BRANCO	R\$ 87,30	R\$ 436,50
32	100	CONJ.	Mecanismo Completo Caixa de Descarga Acoplada Com Botão Superior Universal	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
33	100	PÇ	MOLA VALVULA DOCOL	R\$ 9,50	R\$ 950,00
34	50	PÇ	OBTURADOR CAIXA ACOPLADA UNIVERSSAL	R\$ 5,30	R\$ 265,00
35	50	PAR	PARAFUSO ACABAMENTO VALVULA DESCARGA EM LATÃO	R\$ 7,80	R\$ 390,00
36	100	CONJ.	PARAFUSO COM BUCHA S8 LAVATORIO	R\$ 1,34	R\$ 134,00
37	200	CONJ.	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA S10	R\$ 1,39	R\$ 278,00
40	1000	PÇ	Protetor para ralo redondo, plástico, medindo 9,5cm de diâmetro.	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
41	1000	PÇ	Protetor para ralo redondo, plástico, medindo 14,60cm de diâmetro.	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
47	10	PÇ	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4	R\$ 18,70	R\$ 187,00
48	500	CONJ.	REPARO VALVULA HYDRA MAX	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
52	100	PÇ	TAMPA VALVULA AMERICANA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
53	500	PÇ	TORNEIRA DE MESA 2180 BICA MOVEL DE METAL PARA PIA DE COZINHA	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
54	200	PÇ	TORNEIRA 1126 BEBEDOURO DE METAL CROMADA	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
58	100	PÇ	TORNEIRA 1193 LAVATORIO DE METAL CROMADA	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
59	100	PÇ	TORNEIRA BICA MOVEL LAVATORIO DE METAL	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
60	100	PÇ	TORNEIRA BOIA DE METAL 1"	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
61	50	PÇ	TORNEIRA BOIA DE METAL 3/4"	R\$ 12,75	R\$ 637,50
62	500	PÇ	TORNEIRA DE PAREDE 1165 BICA MOVEL DE METAL PARA PIA DE COZINHA	R\$ 34,83	R\$ 17.415,00
64	200	PÇ	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITARIO SANFONADO BRANCO	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
65	100	PÇ	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADA 3.1/2"	R\$ 9,70	R\$ 970,00
66	10	PÇ	VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADA 4.1/2"	R\$ 18,40	R\$ 184,00

Itens 01 ao 03, 06, 10, 12 ao 18, 20 ao 22, 24 ao 28, 31 ao 37, 40, 41, 47, 48, 52 ao 54, 58 ao 62 e 64 ao 66 - Marfex Lopes Com. de Mat. Para Construção Ltda - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	500	PÇ	ANEL BORRACHA 40MM	R\$ 0,47	R\$ 235,00
23	1000	PÇ	GRELHA INÓX 100MM REDONDA	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00

Itens 07 e 23 - G. Reis Negócios - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	500	PÇ	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
51	1000	PÇ	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

Itens 08 e 51 - Sueli Aparecida Monzani 15245706806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	500	PÇ	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
44	10	PÇ	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2.1/2"	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
55	200	PÇ	TORNEIRA 1128 JARDIM DE METAL	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
56	100	PÇ	TORNEIRA 1158 CURTA DE METAL CROMADA	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
57	100	PÇ	TORNEIRA 1159 LONGA DE METAL CROMADA	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00

Itens 09, 44, 55, 56 e 57 - Carlos Vicente dos Santos Materiais Elétricos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
38	50	PÇ	PLUG BRANCO ROSCÁVEL PVC 1/2"	R\$ 0,28	R\$ 14,00
39	50	PÇ	PLUG BRANCO ROSCÁVEL PVC 3/4"	R\$ 0,36	R\$ 18,00
42	50	PÇ	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC	R\$ 4,90	R\$ 245,00
43	2	PÇ	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 2"	R\$ 51,60	R\$ 103,20
63	100	PÇ	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00

Itens 38, 39, 42, 43 e 63 - José Colemar Lopes Alves & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 491/2018  
 PROCESSO Nº 171.166/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais hidráulicos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
45	10	PÇ	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	R\$ 16,40	R\$ 164,00

Item 45 - Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda - ME.

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, NOTIFICA a empresa SANDRA REGINA MIQUE DA SILVA - M.E., com sede à Rua Ercília Vasconcelos dos Santos, 26 - Centro - Piratininga/S.P., C.N.P.J.: 10.016.003/0001-77, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, pela diligência de informações, referente da não apresentação do documento da Transformação de Empresário em Sociedade Ltda, antes da assinatura do contrato, conforme Processo Administrativo nº 191.978/2018 - Pregão Eletrônico nº 09/2019.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 23 de Setembro de 2019.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019  
PROCESSO Nº 74.678/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.200	Bisnaga	Cloridrato de isotipendil gel, de ação anestésica e antialérgica, 40g.	R\$ 15,25	R\$ 18.300,00

Item 05 – Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2019  
PROCESSO Nº 74.678/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de fármacos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	5.000	Pacote	Compressa de gazes esterilizada, 100% algodão, 11 fios 7,5 x 7,5cm, 5 dobras, 8 camadas. Pacote contendo 10 compressas cada.	R\$ 0,369	R\$ 1.845,00
11	21.000	Fraconete	Solução de cloreto de sódio 0,9%, estéril e apirogênica, fraconete 10ml.	R\$ 0,15	R\$ 3.150,00

Itens 06 e 11 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019  
PROCESSO Nº 180.872/2018  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de pintura

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	50	Lata	Fundo preparador de parede rendimento de 150 a 270 m <sup>2</sup> (mínimo) 18L	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
15	50	Lata	Massa Acrílica 18L	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
16	100	Galão	Massa Acrílica gl 3,6L	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
34	500	Galão	Tinta esmalte marfim a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m <sup>2</sup> por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702 - OBS: Prazo de Validade, mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega	R\$ 59,50	R\$ 29.750,00

Itens 14, 15, 16 e 34 – L. F. Gonçalves Junior – Tintas Eireli - ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2019  
Aquisição de gêneros alimentícios.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	SPECIALATTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	R\$ 0,95
2	SAGAFFARI COMERCIAL LTDA	R\$ 1,10

Piracicaba, 23 de setembro de 2019.

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 106/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 3º., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de Setembro de 2019

PROCOLO.....	CONTRIBUINTE.....	ASSUNTO
195250/2015.....	FAGNER DOS SANTOS PEREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96549/2019.....	JULIANA ADORNO MALDONADO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26510/2018.....	MARA CRISTINA DO BEM BALBINO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47625/2019.....	ADRIANA STURION LORENZI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
29794/2019.....	SILVANA PEREIRA CELLA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138363/2018.....	GUSTAVO PINHEIRO ALVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80586/2019.....	EDNA MARCIA DA SILVA SOUSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142475/2018.....	MARIANA SANTANA BARBOSA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13905/2018.....	MATHEUS ZEM PAROLINA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
105373/2018.....	ALINE DA SILVA RODRIGUES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119818/2018.....	LEANDRO HENRIQUE MELEGA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
88258/2018.....	ARISSON MAIORES DOS SANTOS.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51715/2019.....	FELIPE WILLIAN MARTINS DA CRUZ.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13903/2018.....	AMARILDO JOSE PAROLINA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
16851/2018.....	ISABELLA SALVADOR MICHLETTI.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
73152/2018.....	ALESSNADRA REGIANE BORGES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
8070/2018.....	WAGNER BLOW.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
10445/2018.....	THOMAZ MARCHINI SILVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA  
DATA VALOR RECEBIDO  
9/20/2019 50.254,44

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP  
DATA VALOR RECEBIDO  
9/24/2019 88.415,09

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2019  
PROCESSO Nº 114.539/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material hospitalar ou ambulatorial.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	50.000	UNI	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO: cardíaca, constituído por um dorso de espuma de alta densidade, impermeável; pino de aço inox, adesivo hipoalérgico; contra-pino de prata/cloreto de prata, gel sólido de cloreto de potássio incorporado a uma espuma cilíndrica e protegidos contra ressecamento por um anel plástico; tamanho adulto; embalagem com 50 unidades que garanta a integridade do produto.	R\$ 0,214	R\$ 10.700,00

Item 04 – Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2019  
PROCESSO Nº 97.842/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de receituário médico

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	14.300	BLO	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor amarela, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 1,53	R\$ 21.879,00
05	3.000	BLO	Receituário médico para entorpecentes (B), 19x9,5cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor azul, com canhoto com picote, medindo 7x9,5cm, incluir fotolitos, numerados tipograficamente, acabamento colados, grampeado e blocados: blocos com 25 folhas. A confecção do item deverá obedecer as normas da Portaria 344/98.	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
06	4.000	BLO	Receituário Médico 15x21cm, 1x0, papel sulfite 75g, na cor verde, incluir fotolitos: numerados tipograficamente, acabamento: colados e blocados, blocos de 50 folhas.	R\$ 1,22	R\$ 4.880,00

Itens 02, 05 e 06 – Nova RC Editora e Artes Gráficas Ltda - EPP

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A. – CNPJ nº 01.181.521/0001-55 (SEMI-FI)  
Contrato nº 1639/2019.

Proc. Admin.: nº 186.606/2016.

Licitação: Chamada Pública nº 05/2016.

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por bloquete liquidado.

Prazo: 31/12/2019, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, com início em 01/01/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, a critério da administração.

Data: 23/09/2019.

Contratada: V. C. DOS S. T. CAETANO. – CNPJ nº 30.243.579/0001-84 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1640/2019.

Proc. Admin.: nº 13.743/2019.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2019 – Ata de Registro de Preços nº 281/2019 (válida até 24/05/2020).

Objeto: Confeção de adesivos, banners e confecção, instalação e retirada de painéis e faixas.

Valor: R\$ 1.174,64 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: 31/12/2019.

Data: 23/09/2019.

Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CENTRO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV/AIDS e HEPATITES VIRAIS – CAPHIV. – CNPJ nº 16.595.052/0001-98 (SAÚDE)  
Convênio nº 89/2019.

Protocolo nº 129.469/2019.

Base Legal: Lei Municipal nº 8.130/2014.

Objeto: Prestação de serviços de acolhimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social acometidas pelo vírus HIV.

Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/09/2019.



Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ABOPI - ASSOCIAÇÃO BOCHOFILA DE PIRACICABA – CNPJ nº 13.006.974/0001-24 (SELAM)  
 Proc. Admin.: nº 88.245/2018.  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
 Licitação: Chamamento Público nº 08/2018.  
 Objeto: Modalidade de Bocha.  
 Valor: R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 21/09/2018.  
 DO ADITIVO – PRAZO  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 27.972,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais).  
 Data: 20/09/2019.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o ESPORTE CLUBE REZENDE – CNPJ nº 46.245.759/0001-35 (SELAM)  
 Proc. Admin.: nº 88.288/2018.  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
 Licitação: Chamamento Público nº 25/2018.  
 Objeto: Modalidade Terceira Idade.  
 Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Data: 21/09/2018.  
 DO ADITIVO – PRAZO  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
 Data: 20/09/2019.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 1009/2018).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação.  
 Objeto: Aquisição de vale transporte intermunicipal para diversos servidores, conforme relação constante do protocolo nº 144.978/19.  
 Contratada: VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA. - CNPJ nº 44.810.034/0001-17.  
 Valor: R\$ 25.319,70 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos).  
 Prazo Contratual: até 31 de dezembro de 2019.  
 Protocolo nº 144.978/2019.  
 Empenho: a ser emitido.

- 1 - Vistos.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 25.319,70 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta centavos).
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA  
 Secretária Municipal de Educação

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRÍ  
 Prefeito Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 17, inciso I, §4º, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico 792/2019, anexo aos autos)

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.  
 Objeto: Doação de área referente ao Lote nº 11, Quadra B, com área total de 1.448,48 m², do Loteamento NUPEME.  
 Donatária: J.L.J. ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 00.024.849/0001-03.  
 Valor: R\$ 144.848,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).  
 PRAZO CONTRATUAL: Efetivo Registro de Escritura.  
 PROCESSO nº 13.531/2003.

- 1 - Visto.
- 2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente Doação, asseverando que não gerará despesas para o Município, mas sim uma redução patrimonial no valor supra mencionado.
- 3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.
- 4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
 Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente Doação por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRÍ  
 Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 37/2019

Execução de obras para reforma de centros comunitários do Município de Piracicaba – Etapa II

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos e proposta apresentados ao referido certame licitatório e declarações da Secretaria Municipal de Obras, tendo como participantes as empresas: VSM ENGENHARIA LTDA EPP; VILLA-BUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI ME e G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI EPP; delibera a Comissão por HABILITAR as licitantes, por cumprirem integralmente o exigido no edital, sendo inclusive consideradas beneficiárias da LC 123 alterado pela LC 147, por terem cumprido o item 7.d.2 do termo de referência do edital

Fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando ainda, marcada para o dia 04/10/2019 às 14h30 a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

Marcel Varela Pires  
 Presidente

### COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 35/2019

Execução de obras para construção de Unidade Especializada em Saúde no Bairro Santa Rita

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, considerando que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: CAMARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; COSTA E COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME; CONSTRUTORA MAXFOX LTDA ME; CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP; TROPCONS CONSTRUTORA EIRELI EPP; e AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS EIRELI, e delibera a Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) CONSTRUTORA MAXFOX LTDA ME - R\$ 799.330,48; 2ª) COSTA E COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME - R\$ 824.979,56; 3ª) AÇOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ MOLDADOS EIRELI - R\$ 836.732,89; 4ª) TROPCONS CONSTRUTORA EIRELI EPP - R\$ 874.441,70; 5ª) CAMARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 938.093,79 e 6ª) CONSTRUMART CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP - R\$ 954.838,40. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa CONSTRUTORA MAXFOX LTDA ME - R\$ 799.330,48.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 24 de setembro de 2019.

Marcel Varela Pires  
 Presidente

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 09 (nove) horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações; nomeada através do Ato nº 1.059, de 26 de dezembro de 2018, do Senhor Presidente do SEMAE; composta pelos servidores Douglas Sarti Toledo, nº. funcional 2.038-3; Helen Takara nº. funcional 1.888-2, e José Odivaldo Chitolina Junior, nº. funcional 1.829-6, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão de julgamento dos "Documentos para Habilitação" da CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 - PROC. N.º 3941/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL. Iniciados os trabalhos, o presidente leu a ata da sessão de abertura dos envelopes de documentação, devidamente encartada nos autos. Após criteriosa análise dos documentos, guiando-se pelos preceitos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, a Comissão deliberou por HABILITAR as empresas: ACQUASERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI LTDA. e CEBI – CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA., tendo em vista que as mesmas atenderam aos requisitos habilitatórios e INABILITAR as empresas: J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA e CONSENSO – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME. A divulgação integral desta deliberação está na página oficial do SEMAE na Internet ([www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br)). Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – "Proposta Comercial" das empresas habilitadas para o dia 04 de outubro de 2019, às 9h, nas dependências do SEMAE.

Douglas Sarti Toledo  
 Presidente da Comissão

Helen Takara  
 Membro da Comissão

José Odivaldo Chitolina  
 Membro da Comissão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 19/2019  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2019  
 PREGÃO N.º 24/2019 - PROCESSO N.º 4928/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: TUDOR BATERIAS PIRACICABA EIRELI - EPP

Objeto: Acréscimo de quantitativo no importe de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da Ata de Registro de Preços

Valor do Aditivo: R\$ 7.481,47 (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Valores unitários mantêm-se inalterados

Valor total do Contrato: R\$ 37.407,37 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sete centavos)

Fundamento legal: art. 65, alínea b, do inciso I, combinado com o parágrafo 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93

Assinatura: 19/09/2019.

DECISÃO FINAL N.º 043/2019

DECISÃO N.º 040/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 40/01/2019 - CONTRATO N.º 38 /2019

PROCESSO N.º 801/2019 - PREGÃO N.º 50/2019

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 040/2019 que sanciona a empresa FABRICADORA DE BOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.381.240/0001-78, transcorreu em branco.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 040/2019 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação da multa no importe R\$ 13.099,99 (treze mil, noventa e nove reais e nove centavos) nos termos da cláusula 14.2.5. do ajuste,.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de setembro de 2019

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2019 - PROCESSO N.º 5555/2019

REMARCADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA ENVELOPADORA DE DOCUMENTOS, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 08/10/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2019 - PROCESSO N.º 4731/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 09/10/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 24 de setembro de 2019.

José Rubens Françoso  
 Presidente do Semae

## EMDHAP

Processo Administrativo 026/19

Dispensa de Licitação

Interessado: EMDHAP- Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba

Objeto: prestação de serviços de estudo técnico ambiental específico (geológico e hidrológico)

Contratado: Enggeo Brasil Eirelli-EPP

Valor Total: R\$ 14.800,00

Prazo : 60 dias

Amparo legal: artigo 29,I, Lei 13303/16

Piracicaba, 20 de setembro de 2019.

João Manoel dos Santos  
 Diretor Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1005067-07.2018.8.26.0451

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr. Mauro Antonini FAZ SABER a ELIZIMAR RODRIGUES BARBOSA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta perante esta 5ª Vara Cível, os termos da AÇÃO DE RECURSO CONTRATUAL C.C. REINTEGRAÇÃO DE POSSE, movida pela EMDHAP, CNPJ nº 60.727.385/0001-15, e que foi determinada sua CITAÇÃO POR EDITAL para os termos desta ação, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente a resposta, sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, com referência ao imóvel localizado na R. Algemiro Coelho Ramos, nº 111, Jd. Oriente – CEP.13426-144, NESTA, tendo sido alegado o descumprimento do Contrato. Não sendo apresentada defesa será considerada revel. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 01 de agosto de 2019.



**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



**2- Plante uma árvore!**

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

